



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
VALIDADE: ATÉ 12(DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, RG n.º 069317092019-6 e CPF n.º 772.274.254-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 005/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa M PESSOA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.547.938/0001-94, estabelecida na Rua Jose Anastácio, 315B, Centro – Pinheiro- MA, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: M PESSOA SOARES		
CNPJ: 24.547.938/0001-94	FONE/FAX: (98) 9 8331-4611/ (98) 9 8186-8111	
ENDEREÇO: RUA JOSE ANASTÁCIO, 315B, CENTRO – PINHEIRO- MA		
E-MAIL: mpeessoa.s2022@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: MARINEZ PESSOA SOARES		
CPF Nº: 279.344.203-82	RG Nº: 06133378217-3 SESP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1807-4	CONTA: 37674-4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Material Assento E Encosto: Espuma De Poliuretano, Quantidade Assentos: 4 UN, Cor Longarina: Preta, Comprimento Longarina: 230 CM, Cor: Preta, Características Adicionais: Conforme Modelo, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Couríssimo, Plástico E Metais,	GIOBEL	30	Und	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00

MARINES PESSOA
SOARES:279344203
82
Assinado de forma digital por
MARINES PESSOA
SOARES:27934420382
Dados: 2022.05.13 08:21:18
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

4	Bebedouro Água Garrafão Material: Abs (Copolímero De Acrilonitrila). Tipo: Elétrico De Coluna, Acabamento Externo: Pintura Eletrostática Em Epóxi Na Cor Branca, Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada) Cuba Aço Inox	ELETROLUX	20	Und	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
7	Cadeira Fixa Material Assento: Plástico Polipropileno, Material Encosto: Plástico Polipropileno, Tipo Base: Fixo, Características Adicionais: Sem Braço, Empilhável, 4 Pés, Cor: Diversas.	GIOBEL	120	Und.	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
8	Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés	GIOBEL	120	Mts	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
9	Cadeira presidente giratória com regulagem de altura a gás com braços injetados com opção fixa/regulável, espuma com grande grau de conforto, revestida em tecido na cor preta e base na cor preta. Medidas do assento 520 mm de profundidade x 500 mm de largura e do encosto de 600 mm de altura 600 x 500 mm de largura, espuma D45. Garantia do Fornecedor: 3 meses.	GIOBEL	20	Mts	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA SEM BRAÇOS 5 Pés Com Rodízios Em Polipropileno Multivisão (Giratória); Com Regulagem De Altura Com Pistão À Gás, Acabamento Em Plástico Na Base; Encosto E Acento Em Courino Preto Ou Azul Marinho, Espuma Injetada, Nylon Ultra Resistente Na Base; Partes Metálicas Pintadas Com Tinta Epóxi A Pó; Base Dos Pés Em Aço Carbono; Com Capacidade De Suporte De 100kg; Com 01 (Ano) De Garantia.	GIOBEL	30	Und	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
11	Colher tamanho grande, cabo longo em polipropileno e alumínio, medindo aproximadamente 30 cm.	TRAMONTINA	50	Mts	R\$ 5,99	R\$ 299,50
12	Condicionador de ar, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	CONSUL	12	Und	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
13	Condicionador de ar, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	CONSUL	12	Und	R\$ 2.930,00	R\$ 35.160,00

MARINES PESSOA
SOARES:27934420382

Assinado de forma digital por
MARINES PESSOA
SOARES:27934420382
Dados: 2022.05.13 08:21:03 -03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

14	Condicionador de ar, 9.000 BTU'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	CONSUL	12	Und	R\$ 1.599,00	R\$ 19.188,00
15	Cuscuzzeira grande 4,5L A 5L	TRAMONTINA	25	Und	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
16	Filtro de barro c/ 2 OU 3 velas	SÃO JOAO	20	Und	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
17	Flanelógrafo 1,20 x 0,90m	SOUZA	10	Und	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
19	Fogão industrial 04 (quatro) bocas com forno	SO AÇO	7	Und	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
21	Freezer horizontal 310 litros 01 tampa 220v	CONSUL	10	Und	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
22	Freezer Capacidade: 400 A 500 L, Cor: Branca, Tipo: Horizontal, Características Adicionais: Com Dupla Ação, 2 Portas, Termostato Painel No Pai, Tensão Alimentação: 220 V,	CONSUL	10	Und	R\$ 3.290,00	R\$ 32.900,00
23	Frigobar, capacidade: 79 l, tensão alimentação: 220 v, cor: branca, características adicionais: prateleiras removíveis, porta reversível	CONSUL	5	Und	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
24	Refrigerador Doméstico Nome: Refrigerador Domestico / Geladeira, capacidade 260 a 290 litros.	CONSUL	5	Und	R\$ 2.230,00	R\$ 11.150,00
25	geladeira tipo doméstica frostfree. refrigerador/geladeira frost free 342 litros, cor: branca.	CONSUL	2	Und	R\$ 2.570,00	R\$ 5.140,00
26	Liquidificador doméstico, potência mínima de 700w, tensão de 220v, no mínimo 03 velocidades, volume do copo no mínimo de 1,6l, função pulsar. Copo transparente com graduação. Porta-fio para acondicionamento do cabo de força. Tampa com sobretampa e orifício. Base antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança durante o funcionamento.	MONDIAL	10	Und	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
27	MESA EM" L" COM 2 GAVETAS, fabricadas em MPD/MDF com tampo inteiro e acabamento nas bordas; 2 (duas) gavetas com medidas internas aproximadas de 33 x 34 x 10 cm (L x P x A) cada; base/estrutura metálica com pintura eletrostática em pó e tratamento antiferrugem, medidas aproximadas: 160x160x 60 cm, tampo de 25mm de espessura. De acordo com NBR 13966, 8094,5841,4628.	GIOBEL	12	Und	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
29	Panela Pressão Material: Alumínio Polido, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	ROCHEDO	10	Und	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
30	Caçarola Material: Alumínio, Capacidade: 52 L, Dimensões aproximadas: Altura: 22 CM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 55, Diâmetro: 52 C	TRAMONTINA	25	Und	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
31	Quadro escolar branco 1,50 x 1,00m	SOUZA	25	Und	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00

MARINES PESSOA
SOARES:27934420382

Assinado de forma digital por MARINES PESSOA SOARES:27934420382
Dados: 2022.05.13 08:20:47 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

33	Televisor Características Adicionais: Smart Tv, Full HD, Entradas HDMI/Usb, Conversor DI, Tamanho Tela: 32 POL. Tipo Tela: Led, Voltagem: Bivolt V, Acessórios: Controle Remoto	TCL	12	Und	R\$ 1.570,00	R\$ 18.840,00
TOTAL						R\$ 307.327,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia do Pará/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e os participantes são a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

MARINES PESSOA
SOARES:27934420
382

Assinado de forma digital por
MARINES PESSOA
SOARES:27934420382
Dados: 2022.05.13 08:20:30
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

MARINES PESSOA SOARES:27934420382
0382

Assinado de forma digital por
MARINES PESSOA
SOARES:27934420382
Dados: 2022.05.13 08:20:12
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MARINES PESSOA
SOARES:27934420382

Assinado de forma digital por
MARINES PESSOA
SOARES:27934420382
Dados: 2022.05.13 08:19:54 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

MARINES PESSOA
SOARES:27934420382

Assinado de forma digital por
MARINES PESSOA
SOARES:27934420382
Dados: 2022.05.13 08:19:35 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, ___ de maio de 2022

Flávio José Padilha de Almeida

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças.

Portaria nº 003/2021

GERENCIADOR

MARINES PESSOA Assinado de forma digital por

SOARES:27934420 MARINES PESSOA

382 SOARES:27934420382

Dados: 2022.05.13 08:19:06

Marinez Pessoa Soares

M Pessoa Soares

CNPJ nº 24.547.938/0001-94

DETENTORA

TESTEMUNHAS

1.

CPF: 023.532.473-69

2.

CPF: 80238467368

Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **P.A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 40.306.596-/0001-77 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 85.932,00 (OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-031 - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS; 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. PRAZO DE

VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/05/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM**, CPF nº 048.096.013-58; Representante Legal da **P.A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, Sambaíba, 12 de maio de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: e105b4823ca1be1d5678110140415ee0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
VALIDADE: ATÉ 12(DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças(Órgão Gerenciador), neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, RG n.º 069317092019-6 e CPF n.º 772.274.254-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 005/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa M PESSOA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.547.938/0001-94, estabelecida na Rua Jose Anastácio, 315B, Centro - Pinheiro- MA, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: M PESSOA SOARES		
CNPJ: 24.547.938/0001-94	FONE/FAX: (98) 9 8331-4611/ (98) 9 8186-8111	
ENDEREÇO: RUA JOSE ANASTÁCIO, 315B, CENTRO - PINHEIRO- MA		
E-MAIL: mpeessoa.s2022@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: MARINEZ PESSOA SOARES		
CPF Nº: 279.344.203-82	RG Nº: 06133378217-3 SESP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1807-4	CONTA: 37674-4

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Material Assento E Encosto: Espuma De Poliuretano, Quantidade Assentos: 4 UN, Cor Longarina: Preta, Comprimento Longarina: 230 CM, Cor: Preta, Características Adicionais: Conforme Modelo, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Couríssimo, Plástico E Metais,	GIOBEL	30	Und	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00

4	Bebedouro Água Garrafão Material: Abs (Copolímero De Acrilonitrila), Tipo: Elétrico De Coluna, Acabamento Externo: Pintura Eletrostática Em Epóxi Na Cor Branca, Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada) Cuba Aço Inox	ELETROLUX	20	Und	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
7	Cadeira Fixa Material Assento: Plástico Polipropileno, Material Encosto: Plástico Polipropileno, Tipo Base: Fixo, Características Adicionais: Sem Braço, Empilhável, 4 Pés, Cor: Diversas,	GIOBEL	120	Und.	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
8	Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés	GIOBEL	120	Mts	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
9	Cadeira presidente giratória com regulagem de altura a gás com braços injetados com opção fixa/regulável, espuma com grande grau de conforto, revestida em tecido na cor preta e base na cor preta. Medidas do assento 520 mm de profundidade x 500 mm de largura e do encosto de 600 mm de altura 600 x 500 mm de largura, espuma D45. Garantia do Fornecedor: 3 meses.	GIOBEL	20	Mts	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA SEM BRAÇOS 5 Pés Com Rodízios Em Polipropileno Multivisão (Giratória); Com Regulagem De Altura Com Pistão À Gás, Acabamento Em Plástico Na Base; Encosto E Acento Em Courino Preto Ou Azul Marinho, Espuma Injetada, Nylon Ultra Resistente Na Base; Partes Metálicas Pintadas Com Tinta Epóxi A Pó; Base Dos Pés Em Aço Carbono; Com Capacidade De Suporte De 100kg; Com 01 (Ano) De Garantia.	GIOBEL	30	Und	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
11	Colher tamanho grande, cabo longo em polipropileno e alumínio, medindo aproximadamente 30 cm.	TRAMONTINA	50	Mts	R\$ 5,99	R\$ 299,50
12	Condicionador de ar, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	CONSUL	12	Und	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
13	Condicionador de ar, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	CONSUL	12	Und	R\$ 2.930,00	R\$ 35.160,00
14	Condicionador de ar, 9.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	CONSUL	12	Und	R\$ 1.599,00	R\$ 19.188,00
15	Cuscuzeira grande 4,5L A 5L	TRAMONTINA	25	Und	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
16	Filtro de barro c/ 2 OU 3 velas	SÃO JOAO	20	Und	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
17	Flanelógrafo 1,20 x 0,90m	SOUZA	10	Und	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
19	Fogão industrial 04 (quatro) bocas com forno	SO AÇO	7	Und	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
21	Freezer horizontal 310 litros 01 tampa 220v	CONSUL	10	Und	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00

22	Freezer Capacidade: 400 A 500 L, Cor: Branca, Tipo: Horizontal, Características Adicionais: Com Dupla Ação, 2 Portas, Termostato Painel No Pai, Tensão Alimentação: 220 V,	CONSUL	10	Und	R\$ 3.290,00	R\$ 32.900,00
23	Frigobar, capacidade: 79 l, tensão alimentação: 220 v, cor: branca, características adicionais: prateleiras removíveis, porta reversível	CONSUL	5	Und	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
24	Refrigerador Doméstico Nome: Refrigerador Domestico / Geladeira, capacidade 260 a 290 litros.	CONSUL	5	Und	R\$ 2.230,00	R\$ 11.150,00
25	geladeira tipo doméstica frostfree. refrigerador/geladeira frost free 342 litros, cor: branca.	CONSUL	2	Und	R\$ 2.570,00	R\$ 5.140,00
26	Liquidificador doméstico, potência mínima de 700w, tensão de 220v, no mínimo 03 velocidades, volume do copo no mínimo de 1,6l, função pulsar. Copo transparente com graduação. Porta-fio para acondicionamento do cabo de força. Tampa com sobretampa e orifício. Base antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança durante o funcionamento.	MONDIAL	10	Und	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
27	MESA EM" L" COM 2 GAVETAS, fabricadas em MPD/MDF com tampo inteiro e acabamento nas bordas; 2 (duas) gavetas com medidas internas aproximadas de 33 x 34 x 10 cm (L x P x A) cada; base/estrutura metálica com pintura eletrostática em pó e tratamento antiferrugem, medidas aproximadas; 160x160x 60 cm, tampo de 25mm de espessura. De acordo com NBR 13966, 8094,5841,4628.	GIOBEL	12	Und	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
29	Panela Pressão Material: Alumínio Polido, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	ROCHEDO	10	Und	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
30	Caçarola Material: Alumínio, Capacidade: 52 L, Dimensões aproximadas: Altura: 22 CM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 55, Diâmetro: 52 C	TRAMONTINA	25	Und	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
31	Quadro escolar branco 1,50 x 1,00m	SOUZA	25	Und	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
33	Televisor Características Adicionais: Smart Tv, Full HD, Entradas HDMI/Usb, Conversor DI, Tamanho Tela: 32 POL, Tipo Tela: Led, Voltagem: Bivolt V, Acessórios: Controle Remoto	TCL	12	Und	R\$ 1.570,00	R\$ 18.840,00
	TOTAL					R\$ 307.327,50

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e os participantes são a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante

a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, ___ de maio de 2022

Flávio José Padilha de Almeida

Secretário Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças.

Portaria nº 003/2021

GERENCIADOR

Marinez Pessoa Soares

M Pessoa Soares

CNPJ nº 24.547.938/0001-94

DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 84b89e401009f6f062df17392c19cbf9